

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **Fábio Luiz Andrade**, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar nº 141/2012, **CONVOCA** o Poder Legislativo, o Poder Executivo, o Ministério Público, Conselho Municipal de Saúde, representantes de associações de classe e população em geral, para no dia 24 de Agosto de 2023, às 09:00 hrs, na Câmara Municipal de Porecatu, sito a Rua Sidney Ninno, 440 para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativo ao 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2022.

Porecatu, 08 de Agosto de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**,

Prefeito do Município de Porecatu

**Publicado por:**  
Odair da Silva Souza  
**Código Identificador:**BFF65AFE

### LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 75/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 75/2023**

**Pregão Presencial nº 49/2023**

**Objeto:** Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para a Prestação de Serviços de pagamento de Subsídios e vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados da Prefeitura do Município de Porecatu Estado do Paraná.

**Contratada:** BANCO BRADESCO S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12

**Valor:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

**Dotação orçamentária:**

**Órgão/Unidade:** 06.04 Secretaria de Fazenda/Divisão de Tesouraria

**Código da Receita:** 1.3.61.01

**Descrição:** Receita de cessão do direito de operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal

**Fonte de Recursos:** 0 Recursos ordinários livres

**Data de Assinatura:** 09/08/2023.

**Vigência:** 60 (sessenta) meses.

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
**Código Identificador:**7E104A4A

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2023

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1 DE 8 DE AGOSTO DE 2023

*Dispõe sobre a aprovação, das contas da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Exercício de 2021.*

Considerando o Acórdão de Parecer Prévio nº 316/22/Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o parecer exarado pela Comissão de Orçamento e Finanças, nos termos do artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando o disposto nos artigos 27, inciso XVI, 47, § 2.º inciso II e § 6.º inciso II, 48 e 74, todos da Lei Orgânica de Porto Amazonas;

Considerando o disposto nos artigos 169 a 175 do Regimento Interno, com destaque para o § 3.º do artigo 171;

Considerando o que consta no artigo 99 do Regimento Interno, no sentido de que as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas

mediante duas discussões e duas votações com o interstício mínimo de vinte e quatro (24) horas;

Considerando, por fim, que a deliberação da matéria referente à prestação de contas foi apreciada com discussão e votação exclusiva reservada para a matéria na ordem do dia das sessões plenárias realizadas em 1º de agosto de 2023 e 8 de agosto de 2023 (Art. 173 do Regimento Interno);

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, especificamente contidas no artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o ele promulga o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Porto Amazonas referente ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 8 de agosto de 2023.

**LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI**

Presidente

**Publicado por:**  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**6BA50EE6

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1237/2023 - ALTERA A LEI Nº 1013/2014

**LEI Nº 1237**

09 de agosto de 2023

*Altera a Lei nº 1.013, de 28 de outubro de 2014 e dá outras providências.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 1.013, de 28 de outubro de 2014 e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterada a redação do §5º do artigo 8º, da Lei nº 1.013, de 28 de outubro de 2014, que passará a ser redigido da seguinte forma:

**Art. 8º.....**

**§ 5.º A deposição de qualquer espécie de resíduo gerado fora dos limites do Município de Porto Amazonas só poderá ser feita se autorizado por este, mediante alvará emitido pelo Departamento de Fomento Agropecuário.**

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 9º, da Lei nº 1.013, de 28 de outubro de 2014, que passará a ser redigido da seguinte forma:

**Art. 9º A Política Municipal de Saneamento Básico de Porto Amazonas será executada pelo Departamento de Fomento Agropecuário através da Divisão do Meio Ambiente, sendo ainda, distribuída de forma transdisciplinar em todos os órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.**

Art. 4º Fica alterada a redação do caput do Art. 37 da Lei nº 1.013, de 28 de outubro de 2014, que passará a ser redigido da seguinte forma:

**Art. 37. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico (PMSB), vinculado ao Departamento de Fomento Agropecuário.**

Art. 5º Fica alterada a redação do Art. 42, da Lei nº 1.013, de 28 de outubro de 2014, que passará a ser redigido da seguinte forma: